**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022**

**1 - DA LICITAÇÃO**

1.1 O MUNICIPIO DE CUNHATAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.116/0001-44, com sua sede administrativa estabelecida na Avenida 29 de setembro, nº450, na cidade de Cunhataí – SC, **CONVOCA** as empresas interessadas a apresentar cotação, para o objeto desta **LICITAÇÃO**, Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços do tipo Menor Preço por Item, referente ao Processo Licitatório nº 08/2022, de conformidade com a Lei Federal nº 10520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações consolidadas, e as condições deste edital, com vencimento previsto para a entrega/os envelopes, contendo os documentos para proposta e habilitação, no setor de Compras e Licitações do Municipio de Cunhataí, paraodia **31/01/2022, até** às **08:45 horas**, e a abertura do invólucro da documentação de proposta e habilitação, a realizar-se no dia **31/01/2022, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal de Cunhataí - SC.

Modalidade: Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços.

Esta Licitação reger-se-á pelo Tipo de: Menor Preço por Item.

Forma/Regime de Execução: Direta.

**2 - DO OBJETO**

2.1 A presente licitação tem, por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta/limpeza, tratamento e manutenção periódica de Fossas Sépticas do perímetro urbano do município**, de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens e anexos do presente Edital.

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública, designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. **O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de carta de credenciamento dos representantes (Anexo III), ou procuração com firma reconhecida em Cartório, cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo da empresa licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto), declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste edital (Anexo IV) e se tratando de micro empresa certificado da junta comercial que comprove o mesmo. Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os mesmos serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.**

3.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.4. Cada representante poderá representar um único licitante.

**4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)**

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE “PROPOSTA” N° 01**

**DA: (EMPRESA)**

**ÀO MUNICIPIO DE CUNHATAÍ**

**DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE COMPRAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022**

**ABERTURA: às 09:00 HORAS DO DIA 31/01/2022**

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I), deste Edital, contendo o valor total do item.

4.3. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.5. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.6. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

**5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2)**

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

|  |
| --- |
| **5.1.1 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) RELATIVA A TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO.** |
| **5.1.2 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM O FGTS.** |
| **5.1.3 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA ESTADUAL.** |
| **5.1.4 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA MUNICIPAL.** |
| **5.1.5 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A JUSTIÇA DO TRABALHO.** |
| **5.1.6 CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO CONSTITUTIVO.** |
| **5.1.7 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F.** |
| **5.1.8 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) DE FALENCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA COMARCA OU SEDE DA PESSOA JURIDICA A REFERIDA CERTIDÃO TERÁ SUA VALIDADE CONDICIONADA A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA CERTIDÃO DE REGISTROS CADASTRADA NO SISTEMA EPROC, DISPOVEL ATRAVÉS DO ENDEREÇO https://certeproc1g.tjsc.jus.br.** |
| **5.1.9 LAO (LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO), PARA COLETA E TRANSPORTE DE ESGOTO SANITÁRIO.** |
| **5.1.10 LAO (LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO), PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO.** |
| **5.5.11 REGISTRO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ.** |

5.2 Fica dispensada a licitante o item 5.1.6 caso tenha sido apresentado na fase de credenciamento da empresa.

5.3 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

**ENVELOPE “HABILITAÇÃO” N° 02**

**DA: (EMPRESA)**

**ÀO: MUNICIPIO DE CUNHATAÍ**

**DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE COMPRAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022**

**ENTREGA: às 09:00 HORAS DO DIA 31/01/2022.**

5.4. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor designado pela Administração.

5.5. Os documentos, sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

**6 – DA PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

6.1.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.1.2 Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

6.1.3 Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo DA DOCUMENTAÇÃO;

6.2 Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1. Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

6.2.2 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Estado de Santa Catarina;

6.2.3 Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

6.2.4 Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros da administração pública de Cunhataí;

6.2.5 Empresas que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1***.*** O critério de julgamento deste pregão será o de **Menor Preço Unitário**. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

7.2. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

7.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances, serão definidas por meio de sorteio.

7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

**7.7.** **O pregoeiro poderá:**

* Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
* Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
* Inabilitar, o licitante, se não cumpridas as atribuições da Lei do pregão nº 10.520/02 e suas posteriores alterações consolidadas, e principalmente segundo as determinações deste edital.
* Suspender o Pregão, estabelecer um tempo de intervalo, a qualquer momento da licitação;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais, do mesmo item, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.15. Em caso de o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

7.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentados pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. O(s) recurso(s) será(ao) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

**9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento, emitindo também a Ata de Registro de Preços.

**10 - DO PAGAMENTO DO OBJETO**

10.1. Os pagamentos serão efetuados conforme execução dos serviços, emissão de documento fiscal, devidamente aceito e com relatório de atividades em anexo.

10.2. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

11.1.O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir a Ata/Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2.a Ata/Contrato poderá ser rescindida, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

11.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens, objeto licitado;

b) Fornecimento dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada;

e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

f) A dissolução da empresa;

g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata/Contrato; e

i) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata/Contrato.

11.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3.A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

**12 - PENALIDADES**

12.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 10% sobre o valor da a Ata/Contrato;

12.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

12.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

**13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação municipal aplicável.

13.4. Faz parte integrante deste Edital:

13.4.1. ANEXO I – Lista de Descrição dos Serviços, com especificações, características e preço máximo.

13.4.2. ANEXO II – Termo de Referência;

13.4.3. ANEXO III – Modelo Termo de Credenciamento

13.4.4 ANEXO IV – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

13.4.5 ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços.

13.5. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer;

13.6. As despesas da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente, elemento de despesa nº 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Projeto Atividade apropriados para as despesas.

13.7. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras do Município de Cunhataí, de Segunda a Sexta, no horário de expediente pelo telefone nº (49) 3338-0010, ou e-mail:licita@cunhatai.sc.gov.br;

13.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, desde já, fica eleito o foro da Comarca de São Carlos, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cunhataí (SC), em 17 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**LUCIANO FRANZ**

Prefeito Municipal de Cunhataí

**ANEXO I**

**Lista de Descrição dos Serviços, com especificações, características e preço máximo**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022**

**Descrição dos itens com valores máximos**

A presente licitação destina-se a Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta/limpeza, tratamento e manutenção periódica de fossas sépticas do perímetro urbano do município de Cunhataí.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT.** | **UNID.** | **DESCRIÇÃO** | **Valor Máximo do Item** |
| 01 | 450 | Unid. | Serviço de limpeza de fossas sépticas com caminhão tanque, coleta/limpeza, tratamento e destinação final correta dos resíduos, com capacidade mínima de 5.000 litros. | R$ 280,00 |

**OBSERVAÇÕES**

* Valores máximos oriundos de pesquisa de mercado e valores praticados junto ao município, nenhum valor acima destes orçados serão aceitos para fins de cotação.
* Observar para cotação a capacidade mínima exigida para tanque de distribuição.
* O valor máximo a ser cobrado por item é por serviço de limpeza de fossa séptica por residência.

 Cunhataí (SC), em 17 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**LUCIANO FRANZ**

Prefeito Municipal de Cunhataí

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERENCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta/limpeza, tratamento e manutenção periódica de fossas sépticas do perímetro urbano do município de Cunhataí, nas condições descritas neste termo de referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a realização do presente certame considerando que é dever do município a instalação e manutenção de sistemas de esgoto e saneamento básico no perímetro urbano; considerando Lei Complementar Municipal nº 030/2018 e Lei Complementar Municipal nº 043/2021; considerando que mesmo sendo um dever do município, até o momento não houve a implantação de um sistema de coleta e tratamento de esgoto, principalmente pelos custos altos para esta demanda; considerando que o município busca meios de se fazer a coleta com custos compatíveis a situação financeira municipal.

**2.2.** Conforme a Lei Complementar Municipal nº 043/2021, a cobrança da Taxa de Esgoto Sanitário será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por coleta realizada, sendo atualizada anualmente nos termos previstos no artigo 111 da presente Lei Complementar. A cobrança será promovida pelo Órgão Fazendário Municipal no mês de setembro de cada ano, podendo ser parcelada em até 03 (três) parcelas, a partir do início da efetiva operacionalização do sistema de coleta, transporte e tratamento de esgotos sanitários.

**2.3** Ainda conforme a Lei supra citada, são contribuintes da Taxa de Esgoto Sanitário os proprietários, titulares do domínio útil, possuidores e ocupantes de imóveis edificados, bem como os demais imóveis utilizados em atividade comercial ou produtiva, situados neste Município, beneficiários do serviço de coleta, transporte e tratamento de esgotos sanitários.

**3 DOS ITENS E ORCAMENTOS** **OBSERVAÇÕES**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant** | **Unid.** | **Descrição** | **Valor Máximo Unitário R$** | **Valor Máximo Total R$** |
| 1 | 450 | Unid. | Serviço de limpeza de fossas sépticas com caminhão tanque, coleta/limpeza, tratamento e destinação final correta dos resíduos, com capacidade mínima de 5.000 litros. | R$ 280,00 | R$ 126.000,00 |

**3.1.** A proposta de preços não poderá conter preços maiores do que os do orçamento.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas deste processo de licitação correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**4.2.** As informações estarão presentes no CONTRATO e na ORDEM DE SERVIÇO.

**5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**5.1. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:**

|  |
| --- |
| **5.1.1 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) RELATIVA A TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO.** |
| **5.1.2 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM O FGTS.** |
| **5.1.3 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA ESTADUAL.** |
| **5.1.4 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA MUNICIPAL.** |
| **5.1.5 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A JUSTIÇA DO TRABALHO.** |
| **5.1.6 CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO CONSTITUTIVO.** |
| **5.1.7 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F.** |
| **5.1.8 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) DE FALENCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA COMARCA OU SEDE DA PESSOA JURIDICA A REFERIDA CERTIDÃO TERÁ SUA VALIDADE CONDICIONADA A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA CERTIDÃO DE REGISTROS CADASTRADA NO SISTEMA EPROC, DISPOVEL ATRAVÉS DO ENDEREÇO https://certeproc1g.tjsc.jus.br.** |
| **5.1.9 LAO (LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO), PARA COLETA E TRANSPORTE DE ESGOTO SANITÁRIO.** |
| **5.1.10 LAO (LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO), PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO.** |
| **5.5.11 REGISTRO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ.** |

**6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES**

**6.1.** O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário ou global do item de acordo com o Termo de Referência, em uma via impressa, assinada e carimbada. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução e não poderá ser maior do que o preço contido no TR. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes do TR.

**6.2.** Será desclassifica a proposta que apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

**6.2.1.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**6.2.1.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;

**6.2.1.2.** Valor orçado pela Administração.

**6.2.1.3.** Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução.

**6.3.** O prazo de validade das propostas deve ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

**7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** Orecebimento se dará quando o responsável da contratada receber os serviços, o servidor do departamento/setor/secretaria fará a conferência e constará sua assinatura neste documento;

**8. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será feito através de depósito bancário, na conta indicada pela contratada, conforme a ordem cronológica de pagamentos do município.

**8.2.** Não será feito pagamento antecipado.

**9. LOCAL DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

**9.1.** A empresa deverá prestar os serviços em todo o território urbano do município, conforme solicitação do departamento de tributação e ou Vigilância Sanitária.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A contratada obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, dentro das normas legais, agindo dentro da ética e probidade necessárias nas contratações públicas.

**10.2.** A contratada que não cumprir com suas obrigações estará sujeita as penalidades das Leis Federal nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e do Edital.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** A contratante obriga-se a cumprir fielmente ao avençado, efetuando o pagamento dos serviços que solicitar, de acordo com a ordem cronológica de pagamentos.

**11.2.** Fiscalizar a qualidade e quantidade dos serviços prestados.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Caso haja alguma inobservância das obrigações assumidas por parte da contratada, a Administração aplicará as sanções previstas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, no contrato e no edital, e ainda, aplicará multa explícita nas cláusulas do edital.

**13. GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1.** Não será exigida garantia contratual para o presente objeto.

**14. FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A fiscalização do contrato será feita por servidor municipal, devidamente nomeado para tal, ou outro que possam substituí-lo, a depender do caso, ou edição de nova portaria de nomeação:

**14.2.** Compete ao fiscal de contrato acompanhar a execução do mesmo, dentro das especificações e exigências do edital e do contrato, especialmente no acompanhamento do quantitativo e da qualidade dos materiais.

**14.3.** Caso observado pelo fiscal de contrato, qualquer inexecução, deverá levar o ocorrido a Assessoria Jurídica do Município, que deverá tomar as medidas cabíveis.

Cunhataí/SC, em 17 de fevereiro de 2022.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**LUCIANO FRANZ**

Prefeito Municipal de Cunhataí

**ANEXO III**

**MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022**

A Empresa ...................................., com sede à (endereço completo) ....................................................................................................................................................................., C.N.P.J. nº .................................................., representada pelo (a) Sr. (a).........................., **CREDENCIA** o (a) Sr. (a) ........., (Cargo).........................................................., portador (a) do R.G. nº ...................................., para representá-la perante o Setor de Compras do Município de Cunhataí, durante a sessão pública de licitação, referente ao **Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº 03/2022,** Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta/limpeza, tratamento e manutenção periódica de fossas sépticas do perímetro urbano do município de Cunhataí.

Município, SC, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

-----------------------------------------

Nome/RG

**ANEXO IV**

**Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022**

**DECLARAÇÃO**

 Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº 03/2022, cujo objeto e Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta/limpeza, tratamento e manutenção periódica de fossas sépticas do perímetro urbano do município de Cunhataí.

Cunhataí, SC, ......./........../2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

EMPRESA

Dados do representante

**ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA/LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE FOSSAS SÉPTICAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022**

Aos ....... dias de ........ de 2022, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Cunhataí, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 004/2024 de 11 de janeiro de 2022 do Senhor Prefeito Municipal Luciano Franz, tendo como Pregoeiro o Senhor Cristian Knorst, onde procederam o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:

O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº 03/2022, Ata de julgamento da Sessão Pública e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Luciano Franz, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta/limpeza, tratamento e manutenção periódica de fossas sépticas do perímetro urbano do município de Cunhataí, constante no **ANEXO I,** o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos e vencidos pela empresa \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, com sede na Rua \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, \*\*\*\*\*\*\*, Município de \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, inscrita no CGC/MF sob o nº. \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, neste ato representada por seu representante legal Senhor \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, portador do CPF nº \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* e RG \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto registro de preços para possível a Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta/limpeza, tratamento e manutenção periódica de fossas sépticas do perímetro urbano do município de Cunhataí, constantes a seguir:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant** | **Unid.** | **Descrição** | **Valor Unitário R$** | **Valor Máximo Total R$** |
| 1 | 450 | Unid. | Serviço de limpeza de fossas sépticas com caminhão tanque, coleta/limpeza, tratamento e destinação final correta dos resíduos, com capacidade mínima de 5.000 litros. | R$ | R$ |

**CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo departamento de compra para a devida alteração do valor registrado em Ata.

5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, o departamento de compra não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES**

1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

* 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
* 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cunhataí e o **descredenciamento do SICAF**, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1), poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Luciano Franz, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.

2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº 03/2022.

3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº 03/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº 03/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.

2). Os serviços deverão ser prestados junto ao território municipal, conforme ordem da Secretaria da Administração e ou Vigilância Sanitária.

**CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO**

1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as devidas especificações;

2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

**CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO**

1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após emissão do documento fiscal e a devida comprovação da prestação dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente.

2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Cunhataí - SC, CNPJ nº 01.612.116/0001-44, Avenida 29 de Setembro, nº 450 e remetida via e-mail para [licita@cunhataí.sc.gov.br](mailto:licita@cunhataí.sc.gov.br) juntamente com o arquivo xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.

3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1). As autorizações para execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do município de Cunhataí pelo setor responsável pelas compras do município.

2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

**CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1). Fornecer os Serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;

2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

3). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1). Integram esta Ata, o Edital do Processo Licitatório nº 08/2022 e seus anexos, a propostas da empresa:

* Empresa xxxxxxxx, com sede na Rua \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, 000, \*\*\*\*\*, Município de \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, inscrita no CGC/MF sob o nº. \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, neste ato representada por seu representante legal Senhor (a) \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, portador (a) do CPF nº 000.000.000/00 e RG 000.000

2). Fica eleito a comarca de São Carlos -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Cunhataí/SC, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**LUCIANO FRANZ**

Prefeito Municipal de Cunhataí

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

EMPRESA

Representante